

COLETA DE PREÇOS nº 013/2019

O Serviço Social Autônomo **ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS – REDE SARAH DE HOSPITAIS DE REABILITAÇÃO**, com sede no SMHS, Quadra 301, Bloco B, nº 45, CEP 70.335-901, Brasília-DF, torna público, pelo presente Ato Convocatório, que realizará a seleção de empresa na modalidade de COLETA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 18h* do dia 09/09/2019

ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS: Às 09h* do dia 10/09/2019

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10h* do dia 10/09/2019

*Horário de Brasília

1. DO OBJETO

Aquisição de louças em polycarbonato e respectivas tampas descartáveis recicláveis para servir pacientes, acompanhantes e funcionários, com identificação personalizada de logomarca da Rede SARAH, para as Unidades da Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação de Belo Horizonte (MG), Brasília Centro e Lago Norte (DF), Fortaleza (CE), Rio de Janeiro (RJ), Salvador (BA) e São Luís (MA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência deste Edital.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente COLETA DE PREÇOS é regida pelo no Regulamento de Compras e Contratações da Rede Sarah, publicado no Diário Oficial da União, de 22 de novembro de 2018, com aplicação subsidiária do Código Civil.

3. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

Integram o presente Edital, como partes indissociáveis:

Anexo I – Ficha Cadastral;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Minuta do Contrato.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta seleção na modalidade **COLETA DE PREÇOS**, as empresas cuja atividade seja compatível com o objeto desta seleção de fornecedores, e que satisfaçam todas as condições de habilitação previstas neste Edital e nos seus Anexos.

4.2. As empresas que desejarem participar da seleção de fornecedores deverão





obrigatoriamente estar cadastradas no sítio www.publinexo.com.br.

4.3. É vedada a participação nesta seleção de fornecedores de sociedade empresária:

4.3.1. Estrangeira que não esteja apta a funcionar no Brasil;

4.3.2. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Edital;

4.3.3. Que se encontre em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação, ou sob outra forma de concurso de credores;

4.3.5. Que tenha sido apenada com a sanção de suspensão do direito de participar de seleção de fornecedores e contratar com a Rede Sarah;

4.3.6. Que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

4.3.7. Que tenha sido condenada por improbidade, nos termos da Lei nº 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa;

4.3.8. Integrante de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas sociedades empresárias que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição, ou que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou, ainda, que se utilizem de recursos materiais ou humanos em comum;

4.3.9. Que empregue familiar de funcionário da Rede Sarah, que exerça cargo de direção, ou cujas atribuições estejam relacionadas à área responsável pela contratação.

4.3.9.1. Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro, ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau; e

4.3.10. Cujo sócio ou administrador tenha rompido seu vínculo com a Rede Sarah há menos de 1 (um) ano.

4.3.10.1. A comprovação do atendimento às vedações contidas nos subitens 4.3.9 e 4.3.10 ocorrerá no momento da apresentação dos documentos de habilitação, mediante declaração expressa do interessado, sendo da sua total responsabilidade a veracidade das informações.

5. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

5.1. A Plataforma Publinexo é o sistema eletrônico adotado pela Rede Sarah na condução do procedimento de Seleção de Fornecedores.

5.2. O credenciamento das empresas interessadas ocorrerá mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.publinexo.com.br.

5.3. Os proponentes deverão estar previamente credenciados no sistema eletrônico, antes da data da sessão pública de abertura da seleção de fornecedores, razão pela qual a chave de identificação e a senha de acesso deverão ser obtidas pelos interessados antes da data de apresentação das propostas.

2

5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do proponente ou de seu representante legal, no que concerne à presunção da sua capacidade técnica para realização das transações na Plataforma Publinexo.

5.5. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do proponente, que responderá por todos os atos praticados no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor da Plataforma Publinexo ou à Rede Sarah responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados pelo proponente.

5.6. Incumbirá a cada empresa participante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante os procedimentos previstos no Edital, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, em virtude da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A proposta deverá ser cadastrada no endereço **www.publinexo.com.br**, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com as seguintes informações:

6.1.1. Denominação social da sociedade empresária, com o número do seu CNPJ e da sua inscrição estadual, e o seu endereço completo;

6.1.2. O valor da proposta em algarismos e por extenso, com a indicação de que estão incluídos no preço todos os custos incidentes sobre sua atividade; e

6.1.3. Ser datada e estar assinada por representante legal da sociedade empresária.

6.2. No ato do registro das propostas deverá ser realizada a identificação do signatário da proposta, sua função e cargo ocupado na empresa, no campo "Observações";

6.3. Caso existam discrepâncias entre os elementos técnicos presentes na plataforma eletrônica e nos Anexos do Edital, prevalecerão os elementos técnicos dos Anexos do Edital;

6.4. A Rede Sarah poderá, a qualquer tempo, solicitar às empresas participantes da seleção de fornecedores a composição detalhada de seus preços e/ou informações sobre os serviços/produtos ofertados, bem como quaisquer outros esclarecimentos que julgar necessário.

6.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

6.6. A seleção de fornecedores será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

6.6.1. No dia e horário indicados neste Edital, ocorrerá à sessão pública de abertura da seleção de fornecedores, na qual serão divulgadas e classificadas as propostas, pelo sistema eletrônico, de acordo com o menor preço;

6.6.2. Na análise das propostas a Rede Sarah examinará a compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação, bem como sua exequibilidade, sendo desclassificadas as propostas que:

6.6.2.1. Não atendam às especificações, prazos e condições fixadas no Edital; e

6.6.2.2. Apresentem valor irrisório, ou preço baseado exclusivamente em proposta

das demais proponentes;

6.6.2.3. Sejam omissas com relação aos requisitos constantes do Edital; e

6.6.2.4. Conttenham irregularidades insanáveis.

6.7. A ordem de classificação será atualizada e divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e desclassificadas.

6.8. A etapa de lances terá início com a participação dos fornecedores detentores das propostas classificadas.

6.9. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio eletrônico, com valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre lances de acordo com o critério adotado pela Rede Sarah, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro colocado.

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11. Durante o curso da etapa de lances, os fornecedores serão informados, em tempo real, do lance de menor valor registrado, vedada a identificação do autor do lance.

6.12. A etapa de lances será encerrada após o prazo determinado pela comissão de seleção, sem a intervenção humana, sendo prorrogável a critério do responsável pela condução da seleção de fornecedores.

6.13. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a classificação final e a ordem crescente de valores, de acordo com o último preço ofertado pelos fornecedores.

6.14. Se a proposta de menor valor for desclassificada, ou se o proponente descumprir as exigências de habilitação será examinada a proposta subsequente, na ordem final de classificação, verificando-se sua aceitabilidade e o cumprimento dos requisitos de habilitação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos estabelecidos no Edital.

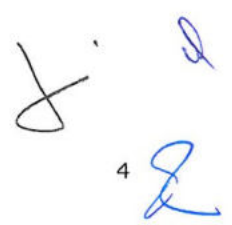
6.15. O responsável pela condução da seleção de fornecedores poderá negociar com o ofertante que apresentar a melhor proposta com vistas à redução do preço ofertado, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital e seus Anexos.

6.16. O responsável pela condução da seleção de fornecedores poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao fornecedor que tiver apresentado o lance de menor valor, objetivando obter preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, e poderá ser acompanhada pelos demais participantes.

6.17. Havendo negociação, o responsável pela condução da seleção de fornecedores examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

6.18. A aceitabilidade da proposta será aferida a partir dos preços praticados pelo mercado, quando da data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Rede Sarah.

4



7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. No julgamento das propostas será considerado o critério do **menor preço global**, desde que atendidas todas as exigências do Edital e dos seus Anexos.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital e dos seus Anexos, e apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Previamente ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta melhor classificada, será verificado eventual descumprimento das condições de participação previstas no subitem 4.3 do Edital, especialmente quanto à existência de impedimentos, mediante consulta aos cadastros públicos.

8.1.1. A consulta aos cadastros públicos será realizada em nome da empresa participante e também de seus sócios, pesquisando-se eventuais lançamentos e possíveis impedimentos.

8.1.2. Constatada a existência de alguma restrição, a Rede Sarah reputará a empresa inabilitada, por falta de condições de participação.

8.2. A empresa que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no Edital.

8.2.1. Constituem motivos para inabilitação da empresa a não apresentação da documentação exigida para habilitação e/ou a apresentação de documentos com prazo de validade vencido.

8.3. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente e numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar a análise.

8.4. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

8.5. Serão aceitos documentos extraídos da internet, desde que estejam dentro do prazo de validade, os quais estarão sujeitos à comprovação pela Rede Sarah.

8.6 Documentação relativa à habilitação jurídica:

8.6.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, no caso de sociedades empresárias;

8.6.2. Documentos de eleição e posse dos seus administradores, no caso de sociedades anônimas.

8.6.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;

8.6.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir, no caso de sociedades estrangeiras em funcionamento no Brasil; e

8.7. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

8.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e no cadastro

de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Edital;

8.7.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação de certidão negativa de débito ou positiva com efeito de negativa; e

8.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

8.8 É vedado aos fornecedores mesclar documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

8.9. Documentação relativa à qualificação técnica:

8.9.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de produtos em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste edital, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.9.2 Será admitido o somatório de atestados quando estes se referirem ao fornecimento de produtos similares e compatíveis com as características e quantidades do objeto deste edital.

8.10. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

8.10.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do fornecedor, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

8.10.1.1. No caso de sociedade anônima, deverá ser apresentada cópia da publicação do balanço patrimonial em jornal ou diário oficial;

8.10.2. Certidão negativa de processos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede do fornecedor;

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO QUANTO AOS TERMOS DO EDITAL

9.1. Os pedidos de esclarecimento quanto aos termos deste Edital deverão ser apresentados **no prazo de até 2 (dois) dias úteis** antes da data da sessão pública de abertura da seleção de fornecedores, entre as 8 e 17 horas, através da plataforma PUBLINEXO.

9.2. Não serão admitidos e respondidos pela Rede Sarah pedidos de esclarecimento sem a devida qualificação do interessado, com a identificação de nome ou razão social, número do CPF ou CNPJ, endereço, e-mail, telefone e nome completo do representante legal da empresa, quando for o caso, bem como pedidos de esclarecimento apresentados fora do prazo e horário estabelecidos no item anterior.

9.3. Na hipótese de o acolhimento dos pedidos de esclarecimento afetar a formulação das propostas ou a apresentação dos documentos de habilitação, será designada

nova data para abertura da seleção de fornecedores, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

10. DOS RECURSOS

10.1. Após declarado o vencedor da seleção de fornecedores, a empresa interessada deverá manifestar imediatamente sua intenção de interpor recurso contra o julgamento das propostas ou o resultado da etapa de habilitação, de forma sucinta e motivada, mediante registro no sistema eletrônico.

10.2. Aceita a intenção de interpor recurso, o fornecedor terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões do seu recurso, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Os demais fornecedores poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do término do prazo do recorrente, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.4. É assegurado aos fornecedores vista imediata dos autos do processo, com a finalidade de subsidiar a elaboração de recurso ou contrarrazões.

10.5. O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à comissão de seleção, que poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado à Diretoria da Rede Sarah, que proferirá a decisão definitiva. Em ambos os casos, a decisão a respeito do recurso deverá estar devidamente motivadamente.

10.6. O acolhimento do recurso implicará somente na invalidação ou desconsideração daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

10.7. Não serão conhecidos os recursos ou as contrarrazões apresentadas após os prazos estabelecidos nos subitens 10.2 e 10.3, bem como aqueles recursos cuja intenção de recorrer não tenha sido manifestada de maneira motivada, mediante registro no sistema eletrônico.

10.7.1. Considera-se motivada a intenção de recorrer que indica objetivamente o fato e o porquê de o licitante desejar a revisão da decisão.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 A adjudicação do objeto da seleção de fornecedores será realizada pela comissão de seleção, quando não houver a interposição de recurso, e pela Diretoria da Rede Sarah, quando houver a interposição de recurso, após o julgamento deste.

11.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará a seleção de fornecedores.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Ficará suspensa de participar de seleção de fornecedores e impedida de contratar com a Rede SARAH, pelo prazo de até 2 (dois) anos, o fornecedor que deixar de assinar o instrumento contratual, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do contrato, não manter a proposta dentro do prazo de sua validade, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal do fornecedor, conforme a gravidade da sua conduta.

7



13. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

13.1. Os produtos deverão ser entregues nos Hospitais da Rede Sarah conforme endereços abaixo:

SARAH CENTRO - SMHS 501 Bloco A Brasília - DF Cep: 70335-901

SARHA LAGO NORTE - SHIN Ql 13 Área Especial C Lago Norte Brasília - DF Cep: 71535-005

SARAH BELO HORIZONTE - Av. Amazonas, 5953 Gameleira Belo Horizonte - MG Cep: 30510-000

SARAH RIO - Av. Canal Arroio Pavuna S/N Jacarepaguá Rio De Janeiro - RJ Cep: 22775-020

SARAH FORTALEZA - Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 4500 Passaré Fortaleza - CE Cep: 60861-634

SARAH SÃO LUÍS - Av. Luis Rocha, S/N Monte Castelo São Luís - MA Cep: 65035-270

SARAH SALVADOR - Av. Tancredo Neves, 2782 Caminho Das Árvores Salvador - BA Cep: 41820-900

14. DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

14.1. O modo e a forma de pagamento, bem como as condições para o fornecimento do objeto licitado estão discriminados na minuta do instrumento contratual, presente no Anexo **III** do Edital.

14.2. No ato do pagamento, a Rede SARAH reterá e recolherá na fonte:

14.2.1. Imposto de renda sobre os rendimentos pagos a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, que lhe prestem serviços (artigo 647, Decreto 3000/99 – RIR); da CSLL/COFINS/PIS-PASEP sobre serviços prestados por pessoas jurídicas (INSRF nº 459, de 18 de outubro de 2004); da contribuição previdenciária sobre a prestação de serviços executados mediante cessão de mão de obra ou empreitada (IN RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009); ressalvados os casos determinados em lei; e

14.2.2. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQ incidente sobre os serviços constantes da lista anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003; ressalvados os casos determinados em lei.

15. DAS PENALIDADES POR INEXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO E DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. As hipóteses de aplicação de penalidades por inexecução do objeto do contrato, bem como de rescisão contratual estão discriminadas na minuta do instrumento contratual, presente no Anexo **III** do Edital.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A participação em seleção de fornecedores da Rede SARAH implica, por parte das empresas participantes, na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, dos elementos técnicos e instruções fornecidas e do Regulamento de Compras e Contratações da Rede Sarah.

16.2. A realização de seleção de fornecedores não obriga a Rede SARAH a formalizar o respectivo instrumento contratual, sendo-lhe reservado o direito de, a seu juízo, rejeitar todas as propostas e/ou anular ou revogar o Edital, mediante decisão da APS, sem que isto implique no direito de as empresas participantes pleitearem indenização, compensação ou vantagem a qualquer título.

16.3. As normas que disciplinam a seleção de fornecedores serão sempre interpretadas em favor da competitividade entre os interessados.

16.4. O desatendimento de exigências formais, que não comprometam a compreensão da proposta e a aferição do cumprimento dos requisitos de habilitação, não importará na desclassificação ou inabilitação do fornecedor.

16.5. É facultado à Rede SARAH, em qualquer fase da seleção de fornecedores, a realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação.

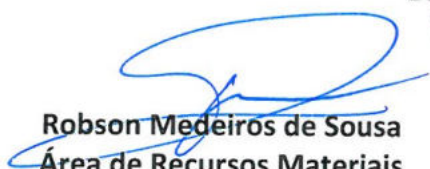
16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e serão computados somente os dias úteis.

16.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Rede SARAH.

16.8. As questões decorrentes deste Edital, que porventura não forem resolvidas amigavelmente, serão discutidas no foro da Comarca de Brasília/DF, renunciando-se a qualquer outro foro, por mais privilegiado que se apresente.

[Brasília-DF], 20 de agosto de 2019.


Ângelo Garcez da Luz
Área de Recursos Materiais


Robson Medeiros de Sousa
Área de Recursos Materiais

Beltrão Advocacia
& Consultoria
Yauê


Luciana Rossi
Diretora Executiva
Associação das Pioneiras Sociais

ANEXO I
FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS		
RAZÃO SOCIAL *:		
NOME FANTASIA (se houver) :		
ENDEREÇO *:		
BAIRRO *:		
CEP *:		
CIDADE/ESTADO *:		
CNPJ/CPF *:		
	DADOS FISCAIS (Tributação) *	
INSCRIÇÃO ESTADUAL :	() ME/EPP – <u>Não</u> Optante pelo Simples	
	() ME/EPP – Optante pelo Simples	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL (se houver) :	() Substituição Tributária/Regime Especial	

* campos obrigatórios

REPRESENTANTE LEGAL	
PESSOA DE CONTATO *:	
(DDD) TELEFONE COMERCIAL *:	
(DDD) TELEFONE CELULAR :	
(DDD) FAX *:	
E-MAIL *:	

* campos obrigatórios

VENDAS	
GERENTE :	
(DDD) TELEFONE COMERCIAL :	
(DDD) TELEFONE CELULAR :	
(DDD) FAX :	
E-MAIL :	

VENDEDOR *:	
(DDD) TELEFONE COMERCIAL *:	
(DDD) TELEFONE CELULAR :	
(DDD) FAX *:	
E-MAIL *:	

* campos obrigatórios

FINANCEIRO	
GERENTE :	
(DDD) TELEFONE COMERCIAL :	

(DDD) TELEFONE CELULAR :	
(DDD) FAX :	
E-MAIL :	

* campos obrigatórios

DADOS BANCÁRIOS (para recebimento de pagamento para o CNPJ informado) A confirmação e alteração dos dados bancários e forma de pagamento escolhida são de responsabilidade do representante legal da empresa

Para a opção de Boleto Bancário é obrigatório informar os dados de banco, agência, conta corrente e nº do convênio onde o fornecedor mantém o convênio de cobrança bancária.

FORMA DE PAGAMENTO *: ☐ Crédito em conta corrente
☐ Boleto Bancário

☐ Autorizo o pagamento na forma de crédito em conta caso a APS não receba o boleto bancário em tempo hábil para pagamento

Incluir os respectivos dígitos

Nº e Nome do Banco *:	
Nº da agência *:	
Conta Corrente *:	
Local *:	
Código do cedente:	
Nº do Convênio de Cobrança:	

Nº e Nome do Banco:	
Nº da agência:	
Conta Corrente:	
Local:	
Código do cedente:	
Nº do Convênio de Cobrança:	

* campos obrigatórios para forma de pagamento Boleto Bancário

DADOS BANCÁRIOS DA MATRIZ (para recebimento de pagamento centralizado)
--

Incluir os respectivos dígitos

CNPJ :

Nº e Nome do Banco *:	
Nº da agência *:	
Conta Corrente *:	
Local *:	
Código do cedente:	
Nº do Convênio de Cobrança:	

* campos obrigatórios para forma de pagamento Boleto Bancário

ENDEREÇO DO SITE (se houver)
--

--

ATIVIDADE COMERCIAL

- () Fabricante
() Distribuidor
() Atacadista
() Representante Comercial
() Serviços

A Documentação comprobatória das informações apresentadas poderá ser solicitada a qualquer momento

CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS OFERECIDOS
Preenchimento exclusivo da Associação das Pioneiras Sociais

Declaro que as informações acima são verdadeiras e que estou ciente que deverei comunicar à Associação das Pioneiras Sociais qualquer alteração relativa aos dados cadastrais da empresa.
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

ASSINATURA:

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE LOUÇAS EM POLICARBONATO E TAMPAS DESCARTÁVEIS COMPATÍVEIS

ÍNDICE

1. OBJETO
2. JUSTIFICATIVA
3. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS / PRODUTOS
4. AMOSTRAS E DEMONSTRAÇÕES
5. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
6. INSTRUÇÕES E NORMAS PARA FORNECIMENTO
7. ACEITAÇÃO DO OBJETO / RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO
8. DA PRECIFICAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO
9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
11. PRAZO DE VIGÊNCIA
12. ANEXOS



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Aquisição de louças em polycarbonato e respectivas tampas descartáveis recicláveis para servir pacientes, acompanhantes e funcionários com identificação personalizada de logomarca da Rede SARA H, para as Unidades da Rede SARA H de Hospitais de Reabilitação de Belo Horizonte (MG), Brasília – Centro e Lago Norte (DF), Fortaleza (CE), Rio de Janeiro (RJ), Salvador (BA) e São Luís (MA).

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Faz-se necessária a troca das louças utilizadas para servir os pacientes devido ao desgaste das atuais. Também almejamos melhorar a apresentação do serviço, padronizar o serviço na Rede SARA H e reduzir do volume de resíduos sólidos.

2.2 O material das louças deve ser reutilizável, não apresentar interação com os alimentos, de fácil higienização, leve, termo resistente (de - 20 a + 120°C), que possa ir ao freezer e ao micro-ondas, ser empilhável, ter boa apresentação e ter custo-benefício adequado.

2.3 O material das tampas das louças que necessitam de tampas compatíveis deve ser reciclável e que suporte de - 10 a +60°C, cor transparente ou leitosa.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS / MATERIAIS / PRODUTOS

3.1. Selecionar no mercado instituições de referência em louças em polycarbonato para fornecerem:

3.1.1. Utensílios para servir individualmente saladas, frutas picadas, complementos, sopas, feijões, sobremesas e líquidos; e cloche para cobrir os pratos.

3.1.2. As peças de polycarbonato, menos o cloche e o pires, devem conter identificação visual da Rede SARA H (logomarca, exemplo no anexo 1) na cor laranja, em tamanho e localização a ser discutida com a empresa contratada e descrita pelo Setor de Comunicação Visual da Rede SARA H.

3.1.3. As tampas não devem conter identificação visual.

3.2. A descrição das louças em polycarbonato é:

3.2.1. Tampa para prato, cloche, redonda, em polycarbonado, que suporte temperatura entre - 20 e + 120°C, transparente, diâmetro de 27 a 27,5 cm, altura de 4 a 4,5 cm, peso máximo de 265 g;

3.2.2. Copo em polycarbonato, capacidade de 300 a 350 ml, transparente fosco, com logomarca do SARA H na cor laranja, que possua tampa compatível descartável reciclável;

- 3.2.3. Xícara redonda, em polycarbonato, cor branca, com logomarca do SARAH na cor laranja, capacidade de 250 a 260 ml, resistente a temperatura entre - 20 e + 120°C e que possua tampa compatível descartável reciclável;
- 3.2.4. Pires para xícara de 250 a 260 ml, em polycarbonato, cor branca, resistente a temperatura entre - 20 e + 120°C;
- 3.2.5. Ramequim redondo, em polycarbonato, capacidade para 90 a 100 ml, altura máxima: 4,5 cm, diâmetro 7 a 8 cm, cor branca, com logomarca do SARAH na cor laranja, resistente a temperatura entre - 20 e + 120°C e que possua tampa compatível descartável reciclável;
- 3.2.6. Sopeira redonda, em polycarbonato, capacidade para 350 a 400 ml, altura máxima: 5 cm, diâmetro 13 a 14 cm, cor branca, com logomarca do SARAH na cor laranja, resistente a temperatura entre - 20 e + 120°C e que possua tampa compatível descartável reciclável;
- 3.2.7. Travessa retangular em polycarbonato, capacidade para 250 ml, altura máxima: 4,5 cm, largura: 13 a 14 cm, profundidade: 9 a 10 cm, cor branca, com logomarca do SARAH na cor laranja, resistente a temperatura entre - 20 e + 120°C e que possua tampa compatível descartável reciclável;
- 3.3. As descrições das tampas descartáveis recicláveis são:
- 3.3.1. Tampa para ramequim de 90 a 100 ml, de material descartável, reciclável, atóxico, que siga as normas da ANVISA para contato direto com alimentos, que suporte - 10 a + 60 °C, de cor transparente ou leitosa;
- 3.3.2. Tampa para sopeira de 350 a 400 ml, de material descartável, reciclável, atóxico, que siga as normas da ANVISA para contato direto com alimentos, que suporte - 10 a + 60 °C, de cor transparente ou leitosa;
- 3.3.3. Tampa para travessa retangular de 250 ml, de material descartável, biodegradável ou reciclável, atóxico, que siga as normas da ANVISA para contato direto com alimentos, que suporte - 10 a + 60 °C, de cor transparente ou leitosa;
- 3.3.4. Tampa para xícara de 250 a 260 ml, largura: 13 a 14 cm, profundidade: 9 a 10 cm, de material descartável, biodegradável ou reciclável, atóxico, que siga as normas da ANVISA para contato direto com alimentos, que suporte - 10 a + 60 °C, de cor transparente ou leitosa;
- 3.3.5. Tampa para copo de 300 a 350 ml, de material descartável, biodegradável ou reciclável, atóxico, que siga as normas da ANVISA para contato direto com alimentos, que suporte - 10 a + 60 °C, de cor transparente ou leitosa.

4. AMOSTRAS E DEMOSTRAÇÕES

- 4.1 A CONTRATANTE visando garantir a conformidade do objeto desta contratação e especificações técnicas deste Termo de Referência e seus anexos poderá solicitar à Empresa melhor classificada, amostra dos itens que se fizerem necessários;

- 4.2 A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da empresa, conter os respectivos manuais de uso, e dispor na embalagem informações quanto às suas características, tais como matéria-prima, faixa de temperatura que o material suporta, possibilidade de uso em micro-ondas e lava-louças, quantidade do produto, marca, número de referência, código e modelo do produto.
- 4.3 Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, retiradas as etiquetas que possuírem, lavados e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos integralmente à Empresa no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.
- 4.4 A área técnica da CONTRATANTE averiguará se a amostra solicitada pela CONTRATANTE contém todos os componentes exigidos nas Especificações Técnicas do Produto descritas no item 3.
- 4.5 Após averiguação dos componentes, a amostra será testada e avaliada no que tange à funcionalidade.
- 4.6 A CONTRATANTE, por conta própria, poderá submeter os produtos a laboratório independente, para conferir os parâmetros exigidos nas especificações técnicas.
- 4.7 Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.
- 4.8 Será rejeitada a amostra que:
- a) Apresentar problemas de uso e funcionalidade durante a análise técnica; e
 - b) Apresentar divergência a menor em relação às especificações técnicas da proposta.
- 4.9 A Empresa vencedora disporá de uma única oportunidade para substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da manifestação da CONTRATANTE;
- 4.10 A CONTRATANTE disporá do prazo de 10 (dez) dias úteis para se manifestar sobre a amostra.
- 4.11 Não será aceita a proposta da Empresa que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.
- 4.12 **A amostra aprovada deverá corresponder ao idêntico produto que será entregue, após a homologação e celebração do Contrato.**

5. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1 A entrega dos produtos deve atender as especificações, sendo que as mesmas devem estar bem embaladas e estar em perfeito estado.
- 5.2 Os produtos deverão ser entregues nos Hospitais da Rede SARAH, conforme endereços abaixo:

5.2.1 SMHS 501 Bloco A, Brasília - DF Cep: 70335-901

5.2.2 SHIN QI 13 Área Especial C, Lago Norte, Brasília - DF Cep: 71535-005

5.2.3 Av. Amazonas, 5953, Gameleira, Belo Horizonte - MG Cep: 30510-000

5.2.4 Av. Canal Arroio Pavuna S/N, Jacarepaguá, Rio De Janeiro - RJ Cep: 22775-020

5.2.5 Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 4500, Passaré, Fortaleza - CE Cep: 60861-634

5.2.6 Av. Luis Rocha, S/N, Monte Castelo, São Luís - MA Cep: 65035-270

5.2.7 Av. Tancredo Neves, 2782, Caminho Das Árvores, Salvador - BA Cep: 41820-900

5.3 Os produtos deverão ser entregues em até 30 dias corridos, contados da data da contratação, conforme quantidades e locais descritos nas tabelas a seguir:

TABELA A – QUANTITATIVOS DE LOUÇAS POR HOSPITAL

Quantitativo de louças reutilizáveis por Hospital da Rede (unidade)							
Louças em Polycarbonato	Brasília Centro	Brasília Lago Norte	Belo Horizonte	Fortaleza	Rio de Janeiro	São Luis	Salvador
Tampa para prato, cloche, diâmetro 27 a 27,5 cm, altura 4 a 4,5 cm, peso máximo 265g, transparente	330	00	250	100	00	220	00
Ramequim, branco, de 90 a 100 ml, diâmetro 7 a 8 cm, altura máxima 4,5 cm	1100	250	250	220	300	250	250
Sopeira em polycarbonato, 350 a 400 ml, altura máxima 5 cm, diâmetro 13 a 14 cm, branca	180	00	50	80	00	80	160
Travessa retangular, de 250ml, altura máxima 4,5 cm, largura: 13 a 14 cm, profundidade: 9 a 10 cm, branca	1300	400	400	500	300	600	1050
Xícara de 250 a 260 ml, branca	700	80	500	200	100	450	400
Pires para xícara de	350	30	250	100	00	200	200

250 a 260 ml, branco							
Copo de 300 a 350 ml, transparente jateado	700	00	450	260	00	450	500

TABELA B – QUANTITATIVOS ESTIMADOS DE CONSUMO MENSAL DE TAMPAS NO CASO DE DESCARTÁVEIS RECICLÁVEIS POR HOSPITAL

Quantitativo estimado de consumo mensal por Hospital da Rede (unidade)							
Caso as tampas sejam descartáveis recicláveis	Brasília Centro	Brasília Lago Norte	Belo Horizonte	Fortaleza	Rio de Janeiro	São Luis	Salvador
Tampa para ramequim de 90 a 100 ml, diâmetro 7 a 8 cm	25300	5800	5800	5100	6900	5800	5800
Tampa para sopeira de 350 a 400 ml, diâmetro de 13 a 14 cm	4200	00	1200	1900	00	1900	3700
Tampa para travessa retangular de 250 ml, largura: 13 a 14 cm, profundidade: 9 a 10 cm	29900	9200	9200	11500	6900	13800	24200
Tampa para xícara de 250 a 260 ml	16100	1900	11500	4600	5300	10400	9200
Tampa para copo de 300 a 350 ml	16100	00	10400	6000	00	10400	11500

6. INSTRUÇÕES E NORMAS PARA FORNECIMENTO

6.1 O fornecedor deve estar apto e autorizado a comercializar os produtos cotados, isto é, ser registrado nos órgãos competentes e atuar de acordo com as normas exigidas pela legislação pertinente.

6.2 Fornecer laudo técnico comprovando que os materiais são atóxicos e seguem as normas vigentes da ANVISA para material a ser usado em contato direto com alimentos.

7. ACEITAÇÃO DO OBJETO / RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.1 O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas:

a) Provisoriamente: mediante simples conferência dos volumes, no ato de entrega, pelo Almoxarifado da CONTRATANTE, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta; e

b) Definitivamente: O produto só será considerado aceito após a conferência pela Fiscalização da CONTRATANTE, através de documento específico denominado ACEITE TÉCNICO ficando sujeito à substituição, desde que comprovada a existência de defeitos ou condições de transporte que tenham comprometido a integridade do mesmo.

7.2 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da empresa fornecedora pela perfeita qualidade dos produtos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

7.3 Constatadas irregularidades no fornecimento, o Setor de Nutrição da CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; e

b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.4 Nas hipóteses previstas no subitem anterior, a empresa fornecedora, às suas expensas, terá o prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8. DA PRECIFICAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Os preços deverão ser apresentados de forma unitária por tipo de louça quando materiais reutilizáveis, e a cada 100 unidades para materiais descartáveis, conforme tabelas A e B do Anexo II.

8.2 O pagamento ocorrerá em até 28 dias após a entrega dos produtos e apresentação dos documentos fiscais.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Efetuar a entrega dos produtos de acordo com a necessidade e o interesse da CONTRATANTE, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

9.2 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE, em decorrência da entrega do material, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

  7


9.3 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

9.4 Atender prontamente quaisquer exigências dos representantes da CONTRATANTE, inerentes ao objeto deste Termo de Referência.

9.5 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, referentes à forma de execução do objeto deste Termo de Referência, bem como ao cumprimento das demais obrigações assumidas.

9.6 Refazer às suas expensas, toda a entrega inadequadamente realizada, a critério da fiscalização da CONTRATANTE, sem alteração do prazo de execução do Contrato.

9.7 Responder pelos atos e omissões de seus prepostos, empregados e demais pessoas que utilizar na execução deste Contrato.

9.8 Manter sempre atualizado o seu endereço, telefone, e-mail e meios de contato junto à CONTRATANTE.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Exercer a fiscalização das condições contratuais dos serviços por profissional especialmente designado.

10.2 Notificar imediatamente a **CONTRATADA** quanto às ocorrências de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

10.3 Rejeitar no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com as especificações do objeto contratado.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA E GARANTIA

11.1 O contrato decorrente deste Termo de Referência vigorará a partir da sua assinatura pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

11.2 As partes poderão solicitar rescisão unilateral do contratual, sem aviso prévio, mediante comunicação formal com antecedência de 30 dias.






12. ANEXOS

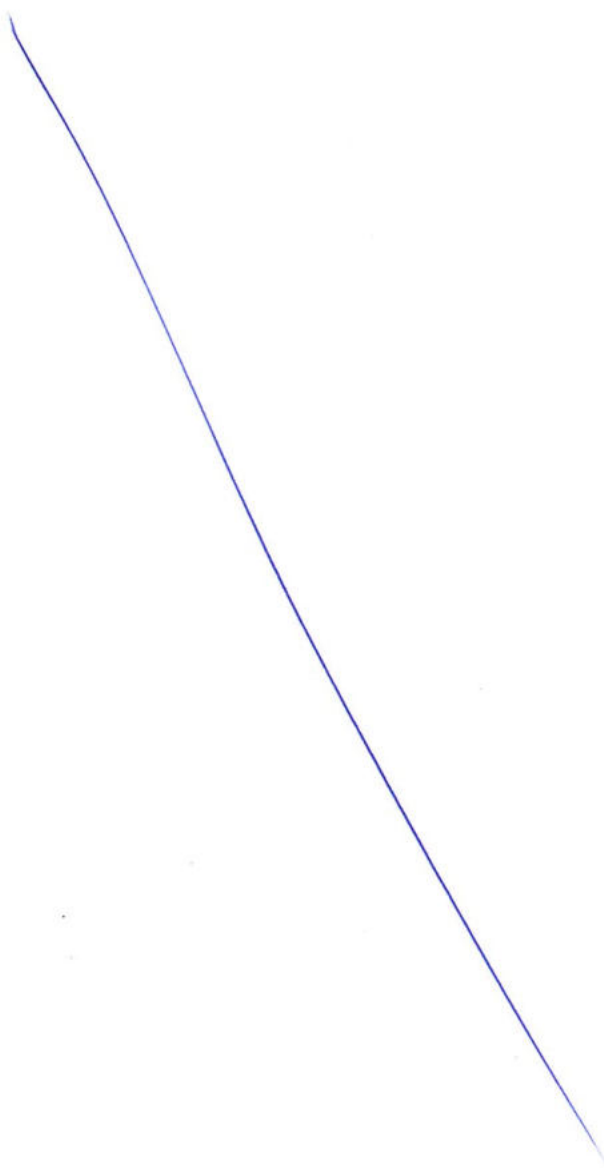
- 12.1 ANEXO I – EXEMPLO DA LOGOMARCA DO SARAH
- 12.2 ANEXO II – PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇO

Brasília-DF, 17 de julho de 2019.

Regiana Cantarelli da Silva 12978

Nutricionista Regiana Cantarelli da Silva - CRN1 9461
Setor de Nutrição e Dietética da CONTRATANTE

ANEXO I
EXEMPLO DA LOGOMARCA DO SARA H



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a stylized "A" and "P" in the top right, and a signature and initials in the bottom right.

ANEXO II – PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Planilha formação de preços - Tabela A																	
Quantitativo de louças reutilizáveis por Hospital da Rede (unidade)																	
Lote	Item	Descrição (Louças em Policarbonato)	Brasília Centro	Valor Unit.	Brasília Lago Norte	Valor Unit.	Belo Horizonte	Valor Unit.	Fortaleza	Valor Unit.	Rio de Janeiro	Valor Unit.	São Luis	Valor Unit.	Salvador	Valor Unit.	VALOR TOTAL
1	1	Tampa para prato, cloche, diâmetro 27 a 27,5 cm, altura 4 a 4,5 cm, peso máximo 265g, transparente	330		00		250		100		00		220		00		
	2	Ramequim, branco, de 90 a 100 ml, diâmetro 7 a 8 cm, altura máxima 4,5 cm	1100		250		250		220		300		250		250		
	3	Sopeira em policarbonato, 350 a 400 ml, altura máxima 5 cm, diâmetro 13 a 14 cm, branca	180		00		50		80		00		80		160		
	4	Travessa retangular, de 250ml, altura máxima 4,5 cm, largura: 13 a 14 cm, profundidade: 9 a 10 cm, branca	1300		400		400		500		300		600		1050		
	5	Xícara de 250 a 260 ml, branca	700		80		500		200		100		450		400		
	6	Pires para xícara de 250 a 260 ml, branco	350		30		250		100		00		200		200		
	7	Copo de 300 a 350 ml, transparente jateado	700		00		450		260		00		450		500		
												Valor Total: R\$					

4

ANEXO III

✓ 2

**CONTRATO Nº _____/2019 QUE
CELEBRAM ENTRE SI A ASSOCIAÇÃO DAS
PIONEIRAS SOCIAIS E A EMPRESA
_____, PARA AQUISIÇÃO
DE LOUÇAS EM POLICARBONATO E
TAMPAS DESCARTÁVEIS COMPATÍVEIS
PARA AS UNIDADES DA REDE SARAH.**

O Serviço Social Autônomo **ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS ("APS")**, pessoa jurídica de direito privado, criado na forma da Lei nº 8.246, de 22 de outubro de 1991, cadastrado no CNPJ/MF sob o nº 37.113.180/0001-28, e suas filiais, não contribuinte de ICMS conforme Protocolo ICMS 05/2002, com sede no SMHS Quadra 301, Bloco B nº 45 CEP: 70.335-901, Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Diretor Tesoureiro, Sr. _____, portador da C. I. nº _____, expedida pela _____ e cadastrado no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado em _____, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, CEP _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. _____, portador da C. I. nº _____, cadastrado no CPF/MF sob o nº _____ residente e domiciliado em _____, à vista do que consta no processo administrativo nº _____, têm justo e acertado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE LOUÇAS EM POLICARBONATO E TAMPAS DESCARTÁVEIS COMPATÍVEIS PARA AS UNIDADES DA REDE SARAH**, em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Regulamento de Compras e Contratações da APS - publicado no Diário Oficial da União, de 22/11/2018, Edição nº 224, Seção 3, página 221, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições do Código Civil Brasileiro, e regido pelas cláusulas abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de louças em polycarbonato e respectivas tampas descartáveis recicláveis para servir pacientes, acompanhantes e funcionários com identificação personalizada de logomarca da Rede SARAH, conforme condições e exigências contidas no **ANEXO I - Termo de Referência** e quantidades determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

TABELA A – QUANTITATIVOS DE LOUÇAS POR HOSPITAL

QUANTITATIVO DE LOUÇAS REUTILIZÁVEIS POR HOSPITAL DA REDE (UNIDADE)							
LOUÇAS EM POLICARBONATO	Brasília Centro	Brasília Lago Norte	Belo Horizonte	Fortaleza	Rio de Janeiro	São Luís	Salvador
Tampa para prato, cloche, diâmetro 27 a 27,5 cm, altura 4 a 4,5 cm, peso máximo 265g, transparente	330	00	250	100	00	220	00
Ramequim, branco, de 90 a 100 ml, diâmetro 7 a 8 cm, altura máxima 4,5 cm	1100	250	250	220	300	250	250
Sopeira em polycarbonato, 350 a 400 ml, altura máxima 5 cm, diâmetro 13 a 14 cm, branca	180	00	50	80	00	80	160
Travessa retangular, de 250ml, altura máxima 4,5 cm, largura: 13 a 14 cm, profundidade: 9 a 10 cm, branca	1300	400	400	500	300	600	1050
Xícara de 250 a 260 ml, branca	700	80	500	200	100	450	400
Pires para xícara de 250 a 260 ml, branco	350	30	250	100	00	200	200
Copo de 300 a 350 ml, transparente jateado	700	00	450	260	00	450	500

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

**TABELA B – QUANTITATIVOS ESTIMADOS DE CONSUMO MENSAL DE TAMPAS NO CASO DE
DESCARTÁVEIS RECICLÁVEIS POR HOSPITAL**

QUANTITATIVO ESTIMADO DE CONSUMO MENSAL POR HOSPITAL DA REDE (UNIDADE)							
CASO AS TAMPAS SEJAM DESCARTÁVEIS RECICLÁVEIS	Brasília Centro	Brasília Lago Norte	Belo Horizonte	Fortaleza	Rio de Janeiro	São Luis	Salvador
Tampa para ramequim de 90 a 100 ml, diâmetro 7 a 8 cm	25300	5800	5800	5100	6900	5800	5800
Tampa para sopeira de 350 a 400 ml, diâmetro de 13 a 14 cm	4200	00	1200	1900	00	1900	3700
Tampa para travessa retangular de 250 ml, largura: 13 a 14 cm, profundidade: 9 a 10 cm	29900	9200	9200	11500	6900	13800	24200
Tampa para xícara de 250 a 260 ml	16100	1900	11500	4600	5300	10400	9200
Tampa para copo de 300 a 350 ml	16100	00	10400	6000	00	10400	11500

Parágrafo Único – Os serviços deverão ser prestados nas Unidades da Rede SARAH, nos endereços abaixo descritos:


Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF


www.sarah.br

#	ENDEREÇOS	UNIDADES
1	SMHS 501 BLOCO A BRASÍLIA - DF CEP: 70335-901	BRASÍLIA (CENTRO)
2	SHIN QL 13 Área Especial C LAGO NORTE-BRASÍLIA - DF 71535-005	BRASÍLIA (LAGO NORTE)
3	AV. AMAZONAS, 5953 GAMELEIRA BELO HORIZONTE - MG CEP: 30510-000	BELO HORIZONTE
4	AV. CANAL ARROIO PAVUNA S/N JACAREPAGUÁ RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 22775-020	RIO DE JANEIRO
7	AV. PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 4500 PASSARÉ FORTALEZA - CE CEP: 60861-634	FORTALEZA
8	AV. LUIS ROCHA, S/N MONTE CASTELO SÃO LUÍS - MA CEP: 65035-270	SÃO LUÍS
9	AV. TANCREDO NEVES, 2782 CAMINHO DAS ÁRVORES SALVADOR - BA CEP: 41820-900	SALVADOR

CLÁUSULA SEGUNDA ANEXOS

Para todos os fins de direito, passam a fazer parte integrante do presente instrumento os anexos identificados abaixo, que determinam as condições desta contratação, as quais a **CONTRATADA** se compromete a atender e, em caso de conflito entre as disposições de tais instrumentos, será respeitada a ordem de precedência conforme descrita abaixo, sendo certo que este Termo de Contrato prevalece sobre todos os demais:

Anexo I – Termo de Referência da **CONTRATANTE**;

Anexo II – Políticas e Práticas de *Compliance* da **CONTRATANTE**;

Anexo III – Código de Ética – Relacionamento com Público Externo; e

Anexo IV – Proposta Comercial nº _____, da Contratada;

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** desde já declara ciência e total concordância aos documentos constantes dos anexos acima citados.

Parágrafo Segundo - O serviço contratado será executado, rigorosamente, de acordo com as normas estabelecidas no **Termo de Referência - Anexo I** deste Contrato.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

CLÁUSULA TERCEIRA
FORNECIMENTO

Neste ato, a **CONTRATADA** se obriga a fornecer os materiais/produtos nos prazos, quantidades e especificações técnicas definidos no **Anexo I – Termo de Referência**.

Parágrafo Primeiro - Os materiais/produtos serão entregues pela **CONTRATADA** no(s) endereço(s) indicado(s) neste instrumento, bem como no **Anexo I – Termo de Referência**.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATANTE** solicitará à **CONTRATADA** todas as informações e esclarecimentos necessários para a aferição da qualidade dos materiais/produtos fornecidos, sendo que, em nenhuma hipótese, qualquer ação ou omissão da **CONTRATANTE** eximirá a **CONTRATADA** dos compromissos, obrigações e garantias por ela assumidos neste instrumento.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** deverá manter preposto para orientar, coordenar, acompanhar, supervisionar, bem como resolver quaisquer questões pertinentes ao Contrato, corrigir situações adversas e atender imediatamente as reclamações e solicitações da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de ser necessária a realização de serviços suplementares ao objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá submeter à **CONTRATANTE** um orçamento prévio para aprovação, sendo certo que os serviços somente poderão ser executados após autorização escrita e específica desta.

Parágrafo Quinto - A **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal para aprovação dos materiais/produtos fornecidos pela **CONTRATANTE**. Em caso de rejeição, a **CONTRATANTE** não realizará o atesto correspondente aos materiais e concederá à **CONTRATADA** um único prazo adicional, estipulado no **Anexo I - Termo de Referência**, para que esta substitua os materiais/produtos ou corrija os problemas apontados, sem qualquer custo ou despesa adicional para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Sexto— A **CONTRATADA** obriga-se a utilizar, para a execução dos serviços, apenas mão-de-obra qualificada, treinada e habilitada.

Parágrafo Sétimo – É vedado a **CONTRATADA** interromper o fornecimento do objeto do presente Contrato sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

Parágrafo Oitavo – Caberá à equipe de fiscalização da **CONTRATANTE** rejeitar, no total ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos e condições estabelecidos neste Contrato e seus anexos.

Parágrafo Nono - Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

- a. Quando entregues com especificações diferentes das contidas no ANEXO I, deste CONTRATO;
- b. Quando entregues com especificações diferentes das contidas na proposta comercial da CONTRATADA;
- c. Quando não atenderem os requisitos constantes da solicitação;
- d. Quando não demonstrarem as condições de qualidade exigidas no ANEXO I ao presente CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo das demais obrigações previstas nos Anexos deste Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Efetuar a entrega dos produtos nas condições e prazos estabelecidos no **Termo de Referência - Anexo I deste Contrato**.
- b) Responsabilizar-se por todos os levantamentos locais que se fizerem necessários, bem como as consultas a qualquer entidade/ órgão que se fizer necessário.
- c) Fornecer os produtos no local de entrega previsto neste termo
- d) Cumprir e fazer cumprir todas as normas da **CONTRATANTE**.
- e) Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelas despesas decorrentes do transporte e entrega do produto;
- f) Responsabilizar-se pelo perfeito desempenho dos materiais, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua entrega que não atendam as especificações técnicas exigidas no **Termo de Referência - Anexo I deste Contrato**;
- g) Substituir, sempre que notificado e sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**, no prazo acertado entre as partes, contados a partir do comunicado, os produtos entregues e não aceitos em decorrência de descumprimento de alguma das condições mencionadas na solicitação;
- h) Comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, qualquer problema ou dificuldade no fornecimento, bem como todos os esclarecimentos necessários à solução da questão.
- i) Manter sempre atualizado o seu endereço, telefone, e-mail e meios de contato junto à **CONTRATANTE**.

- j) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- k) Estar apta e autorizada a comercializar os produtos ofertados, isto é, estar devidamente registrada nos órgãos competentes, bem como atuar de acordo com a legislação de regência, durante toda a execução do presente **CONTRATO**;
- l) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente contratação;
- m) Cumprir as Instruções, Normas Técnicas, Manuais e demais orientações do órgão fiscalizador e/ou executores do contrato, salvo as que infringirem normas legais;
- n) Não transferir direitos e obrigações decorrentes desta Seleção de Fornecedores.
- o) Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA
OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** pelo presente instrumento obrigar-se-á a:

- a) Solicitar à **CONTRATADA** a retificação de qualquer fornecimento cujo padrão de qualidade esteja fora das especificações contidas no **Termo de Referência - Anexo I deste Contrato**;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato.
- c) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos objeto da contratação.
- d) Relacionar-se com a **CONTRATADA** por meio do preposto por ela indicado;
- e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo este Contrato e seus Anexos;
- f) Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com o Pedido de Compras e atestando seu recebimento;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

- h) Não permitir a execução de tarefas em desacordo com os termos do Contrato e seus anexos;
- i) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção;
- j) Notificar e aplicar à **CONTRATADA** as sanções pelo não cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato;
- k) Suspender o pagamento da Nota Fiscal/Fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da **CONTRATADA**, até a completa regularização;
- l) Observar, para que durante a execução do Contrato seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e os prazos estabelecidos, bem como as condições de habilitação e qualificação da **CONTRATADA** exigidas no processo de seleção;
- m) Verificar a regularidade fiscal e do recolhimento dos encargos antes do pagamento;
- n) Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da execução do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste Contrato e seus Anexos;
- o) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura, em conformidade com este Contrato e seus Anexos;
- p) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **CONTRATADA** e que digam respeito à natureza do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA **RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** tomará as medidas preventivas necessárias para evitar danos à **CONTRATANTE** e a terceiros, em consequência da prestação de serviços ora avençada, sendo de sua exclusiva responsabilidade a obrigação de reparar prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, desde que devidamente comprovada a sua culpa.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** será única, integral e exclusivamente responsável pelos danos de qualquer natureza que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores, ressalvados os danos resultantes de atos praticados pela própria **CONTRATANTE** e aqueles decorrentes de caso fortuito ou força maior.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** será única, integral e exclusivamente responsável pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais ou processos de execução dos serviços protegidos por marcas ou patentes, respondendo, diretamente, por quaisquer indenizações, taxas ou comissões

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

que forem devidas nesse sentido, bem como por quaisquer reclamações resultantes de mau uso que deles fizer

Parágrafo Quarto – A **CONTRATADA** será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários diurno ou noturno, não se estabelecendo nenhum vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e os funcionários utilizados pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Quinto – A **CONTRATADA** será a única e exclusiva responsável pelo pagamento de indenizações e cumprimento de quaisquer outras obrigações resultantes de quaisquer reclamações e/ou ações movidas por seus colaboradores, ou eventualmente pelo espólio, herdeiros ou sucessores dos mesmos, que envolvam a **CONTRATANTE** sob qualquer alegação.

Parágrafo Sexto – Não obstante, na hipótese da **CONTRATANTE**, por qualquer razão, vir a ser demandada judicialmente por colaboradores da **CONTRATADA**, a mesma compromete-se a comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua condição de única e exclusiva empregadora, bem como a fornecer à **CONTRATANTE** toda e qualquer documentação solicitada por esta, que seja necessária para garantir a adequada e ampla defesa da **CONTRATANTE** em juízo, bem como assumir o pagamento dos custos a serem incorridos por esta para a sua defesa, incluindo honorários advocatícios, custas judiciais e depósitos recursais, independentemente de notificação prévia ou demanda judicial.

Parágrafo Sétimo – Sem prejuízo do acima, na hipótese da **CONTRATANTE**, por qualquer razão, vir a ser responsabilizada por quaisquer obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias que incidam sobre os colaboradores da **CONTRATADA**, fica desde já certo e ajustado entre as partes que a **CONTRATADA** ressarcirá integralmente a **CONTRATANTE** por todas e quaisquer despesas, inclusive honorários advocatícios e custas judiciais, decorrentes de tais reclamações e ações, bem como o montante de condenação que eventualmente venha a ser imposta à **CONTRATANTE**, podendo esta deduzir tais valores dos montantes a serem pagos para a **CONTRATADA**.

Parágrafo Oitavo – A **CONTRATADA** concorda em ser denunciada à lide nas ações judiciais ajuizadas contra a **CONTRATANTE** por responsabilidade decorrente de danos causados ao meio ambiente e/ou a terceiros em razão da execução do objeto do Contrato pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Nono – A **CONTRATADA** assume integralmente a responsabilidade por eventual paralisação decorrente de movimentos grevistas, seja a que título for, promovidos ou de que participem os seus empregados, prepostos e subcontratados, visto que a relação de emprego é de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

Parágrafo Décimo – A responsabilidade por quaisquer danos causados ao meio ambiente, nas esferas cível, administrativa e criminal, e/ou a terceiros, decorrentes de qualquer violação pela **CONTRATADA** à legislação ambiental federal, estadual e/ou municipal, em decorrência da prestação dos serviços objeto deste Contrato recairá direta e integralmente sobre a **CONTRATADA**, ainda que os referidos danos



Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br



decorram de ação ou omissão dolosa ou culposa de seus empregados e/ou de terceiros por ela contratados, e até mesmo de situações consideradas caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA SÉTIMA

PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Para efeito de previsão financeira e controle orçamentário, as partes estimam o valor total do presente Contrato em R\$XXXXXXXX (XXXXXXXX), correspondendo a parcelas mensais/parcela única de R\$XXXXXXXXXXXX(XXXXXX).

Parágrafo Primeiro - O preço a ser pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, nos termos deste Contrato, inclui todos os custos, insumos, despesas, encargos, lucro e tributos incidentes ou necessários à prestação dos serviços contratados.

Parágrafo Segundo - À **CONTRATADA** não serão reembolsados quaisquer custos e/ou despesas adicionais incorridos na execução dos serviços, seja a que título for, salvo ajuste em contrário.

Parágrafo Terceiro — A **CONTRATANTE** deverá efetuar os pagamentos dos Serviços efetivamente prestados pela **CONTRATADA**, mediante apresentação da nota fiscal/fatura à **CONTRATANTE**, no prazo de 28 (vinte e oito) dias contados da data do aceite técnico pelo fiscal do Contrato, na forma indicada no Termo de Referência.

Parágrafo Quarto - A **CONTRATADA** deverá encaminhar a Nota Fiscal/Fatura à **CONTRATANTE** até o **quinto dia útil** do mês subsequente à data da conclusão dos serviços.

Parágrafo Quinto - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não realizar o pagamento se, no ato de ateste da Nota Fiscal/Fatura, a prestação dos serviços não estiver de acordo com as condições definidas no **Anexo I - Termo de Referência**.

Parágrafo Sexto- Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA**, e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido, hipótese em que o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Sétimo - A **CONTRATANTE** não irá quitar títulos financeiros repassados a terceiros pela **CONTRATADA**, como cauções ou qualquer outra operação financeira envolvendo terceiros não autorizadas previamente.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

Parágrafo Oitavo - Fica desde já assegurado à **CONTRATANTE** o direito de deduzir/reter dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** os valores correspondentes, entre outros, a:

- (i) débitos a que a **CONTRATADA** tiver dado causa;
- (ii) despesas que a **CONTRATANTE** vier a incorrer em decorrência da correção de eventuais falhas cometidas pela **CONTRATADA** na prestação dos serviços, desde que esta tenha sido notificada para correção de tais falhas, nos termos deste Contrato, e não tenha sanado essas falhas no tempo e nas condições estabelecidas;
- (iii) insumos adquiridos pela **CONTRATANTE** para a execução dos serviços, cujo fornecimento fosse obrigação da **CONTRATADA**;
- (iv) utilização de materiais ou equipamentos da **CONTRATANTE**, cujo fornecimento fosse obrigação da **CONTRATADA**; e
- (v) quaisquer penalidades pecuniárias devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste Contrato, em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação prevista neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA

DO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO E/OU RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA DA CONTRATANTE.

A **CONTRATANTE**, por força do disposto no parágrafo 1º do artigo 9º do CTN, é responsável pela retenção na fonte dos tributos e contribuições e pela prática de todos os atos previstos em lei, que objetivam assegurar o cumprimento dessas obrigações tributárias e tem a responsabilidade pela retenção na fonte e recolhimento do imposto de renda sobre os rendimentos pagos a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, que lhe prestem serviços (artigo 647, Decreto 3000/99 – RIR); da CSLL/COFINS/PIS PASEP sobre serviços prestados por pessoas jurídicas (INSRF nº 459, de 18 de outubro de 2004); da contribuição previdenciária sobre a prestação de serviços executados mediante cessão de mão de obra ou empreitada (IN RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009); ressalvados os casos determinados em lei.

Parágrafo Primeiro - Com fulcro no art. 6º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, o Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no § 4º, do artigo 8º e no artigo 170 do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, através da Portaria nº 57, de 26 de abril de 2012 (DODF nº 84, de 27/4/2012) designou a **CONTRATANTE**, como substituta tributária do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, relativamente ao imposto incidente sobre os serviços a ela prestados, na condição de tomador, contratante, fonte pagadora ou intermediária. Dessa forma haverá retenção na fonte do ISS incidente sobre os serviços constantes da lista anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003; ressalvados os casos determinados em lei.

Parágrafo Segundo - Todos os tributos que incidam presentemente ou que venham a incidir no futuro em decorrência deste Contrato serão pagos pela parte que for a responsável por esse pagamento, nos termos da legislação tributária. A parte responsável pelo pagamento de um determinado tributo

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

também se compromete a liberar e isentar a outra parte de obrigações, reivindicações e ações de qualquer espécie relacionadas a tal tributo.

Parágrafo Terceiro - Respeitado o disposto acima, a **CONTRATANTE** se obriga, quando aplicável, a efetuar nos termos do artigo 31 da Lei nº 8.212/91, em nome da **CONTRATADA**, a retenção e o recolhimento das contribuições sociais para o INSS, reduzindo da base de cálculo da retenção previdenciária o valor devido pelo fornecimento de materiais e equipamentos empregados na prestação dos Serviços, o qual deve ser discriminado no Anexo I - Termos e Condições Específicas de Contratação de Serviços e nas Notas Fiscais emitidas pela **CONTRATADA** separadamente dos valores dos Materiais de Aplicação, salvo se houver previsão legal expressa em relação à base de cálculo sobre a qual recaia a retenção previdenciária, hipótese em que se observará a previsão legal específica.

Parágrafo Quarto - Com relação aos tributos incidentes sobre a execução dos serviços aqui contratados, não serão consideradas quaisquer reivindicações decorrentes de erro na avaliação dos seus respectivos valores, tanto para efeitos de solicitação de revisão de preço quanto para reembolso por recolhimento determinado por autoridade competente.

CLÁUSULA NONA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, pelo prazo de **24 (vinte e quatro) meses**, podendo o mesmo ser prorrogado, mediante a celebração de Termo Aditivo e desde que haja interesse mútuo para a sua efetivação nas condições estipuladas pelas Normas Gerais de Contratação da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo - Em caso de prorrogação do prazo da contratação, o valor mensal será reajustado pela variação anual do IGPM-FGV, a partir da data de vigência do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento da execução dos Serviços caberá à **CONTRATANTE**, através da **Nutrição e Dietética da Unidade SARAH Brasília**, incumbindo-lhe, consequentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, inclusive quanto à aplicação de penalidades previstas neste Contrato. A fiscalização da **CONTRATANTE** poderá solicitar o afastamento e/ou substituição do empregado da **CONTRATADA** que proceda de forma inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

Parágrafo Primeiro - Será de responsabilidade das equipes de FISCALIZAÇÃO, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, inclusive quanto à sugestão de aplicação de penalidades previstas

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

neste Contrato, em especial a emissão de Pareceres Técnicos e Administrativos referentes ao desempenho qualitativo e quantitativo dos serviços prestados.

Parágrafo Segundo - A existência e atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne aos serviços pactuados à sua execução e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas, perante ao **CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços ou fornecimento das peças não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** e seus prepostos.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, comunicações de que necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA PENALIDADES

Em caso de inexecução total, parcial, atrasos injustificados, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito;
- a) multa correspondente até 20% sobre o valor da parcela em caso de inexecução parcial, atraso, inadimplemento ou infração contratual;
- b) multa correspondente até 20% sobre o valor global do contrato, quando ficar caracterizada a recusa no cumprimento das obrigações;
- d) suspensão do direito de participar de seleção de fornecedores e contratar com a Rede SARAH pelo prazo de até dois anos;

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nos incisos acima poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo - As penas referidas serão propostas pela fiscalização da **CONTRATANTE** para deliberação da Diretoria da APS.

Parágrafo Terceiro - Nenhum outro pagamento será feito à **CONTRATADA**, antes de quitada a multa que lhe tiver sido imposta.

Parágrafo Quarto - Caso o valor da multa aplicada não seja pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser cobrado judicialmente.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

Parágrafo Quinto – Os motivos que possam impedir a **CONTRATADA** de cumprir os prazos previstos no Contrato e seus Anexos deverão ser alegados tempestivamente, mediante requerimento protocolado. Não serão levadas em consideração quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas à Fiscalização da **CONTRATANTE** no momento oportuno.

Parágrafo Sexto – A multa não tem caráter compensatório e, assim, o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas, se devidamente comprovadas.

Parágrafo Sétimo – Sem prejuízo das penalidades previstas nesta cláusula, a **CONTRATADA** estará sujeita ao pagamento de indenização suplementar, nos termos do parágrafo único do artigo 416 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

As partes não responderão pelo descumprimento das obrigações ou prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, caso em que qualquer das partes pode pleitear a rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro - O período de interrupção dos serviços, decorrentes de eventos caracterizados como caso fortuito ou força maior, será acrescido ao prazo contratual.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo circunstâncias que justifiquem inovação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da ocorrência e suas consequências.

Parágrafo Terceiro - Durante o período impeditivo definido no Parágrafo Segundo desta Cláusula, as partes suportarão independentemente suas respectivas perdas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis, nos seguintes casos:

- a) Notória insolvência de qualquer das Partes;
- b) Acordo entre as Partes, mediante aviso antecipado de 30 (trinta) dias;
- c) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, conforme definido no Código Civil, que impeça o cumprimento dos termos deste Contrato, por mais de 180 (cento e oitenta) dias;

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

d) Unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, sem qualquer indenização, desde que assegurado o contraditório e ampla defesa da **CONTRATADA**, nos seguintes termos:

- i. A paralisação do Serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- ii. Negligência, imperícia e/ou imprudência;
- iii. A dissolução da sociedade da **CONTRATADA**;
- iv. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, bem como a sua associação com outrem, fusão, cisão ou incorporação, que prejudique ou inviabilize a execução do Contrato;
- v. Razões de interesse administrativo da **CONTRATANTE**, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias;
- vi. subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto do Contrato, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**;
- vii. O inadimplemento da **CONTRATADA**, total ou parcial do objeto contratado, que não seja contornado após notificação prévia da **CONTRATANTE**; e
- viii. A ocorrência de falta grave.

Parágrafo Único - Em caso de rescisão, caberá à **CONTRATADA** apenas a remuneração referente aos serviços efetivamente prestados, até então não pagos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações ou revisões nas obrigações estabelecidas neste Contrato deverão ser formalizadas mediante a lavratura de correspondente Termo Aditivo, resultante do consenso entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro - Este Contrato e seus Anexos contém o acordo integral estabelecido entre as partes com relação aos serviços ora contratados. Quaisquer documentos, compromissos e avenças anteriores, orais, escritos ou de outra forma estabelecidos entre as Partes e referentes ao objeto deste Contrato, serão considerados cancelados e não afetarão ou modificarão quaisquer dos seus termos ou obrigações estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** será responsável pela total observância das Leis, Decretos, Portarias e Normas, em todas as esferas, aplicáveis ao objeto contratado;

Parágrafo Terceiro - Caso qualquer termo ou outra disposição deste Contrato seja considerado inválido, ilegal ou inexecutável diante de qualquer norma legal ou ordem pública, todos os demais termos e disposições permanecerão, em pleno vigor;

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

Parágrafo Quarto - Todos os itens objeto desta contratação passarão por homologação e validação por parte da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quinto - Quando qualquer termo ou outra disposição for considerado inválido, ilegal ou inexecutável, as partes negociarão em boa-fé a alteração deste Contrato de modo a fazer vigorar sua intenção original da maneira mais aceitável possível, e a fim de que as transações aqui contempladas sejam realizadas na medida do possível.

Parágrafo Sexto - A tolerância relativamente ao descumprimento de qualquer das obrigações ora assumidas não será considerada moratória, novação ou renúncia a qualquer direito, constituindo mera liberalidade, não impedindo à parte tolerante o direito de exigir da outra o fiel cumprimento deste contrato, a qualquer tempo.

Parágrafo Sétimo - O não exercício por qualquer das **Partes** de quaisquer de seus direitos, ou a não execução de quaisquer dos termos ou condições deste **Contrato** não serão considerados renúncia a esses direitos, exceto quanto a direitos especificamente limitados à data de seu exercício, nem impedirão qualquer uma das partes de fazer valer ou exercer quaisquer desses direitos.

Parágrafo Oitavo - É vedada a vinculação de publicidade ou qualquer tipo de propaganda ou referência comercial ao Contrato, inclusive a utilização de cartaz, folder e outros congêneres.

Parágrafo Nono - As Partes reconhecem expressamente que a **CONTRATADA** não é mandatária ou procuradora da **CONTRATANTE**, não podendo, deste modo, assumir responsabilidades ou obrigações em nome desta.

Parágrafo Décimo - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir quaisquer das obrigações ou direitos abrangidos pelo presente contrato sem o consentimento expresso e por escrito da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Décimo Primeiro - A **CONTRATADA** será responsável pela comunicação, por escrito, de eventual alteração de endereço. Até a data da comunicação, as notificações remetidas ao endereço indicado no Contrato serão consideradas válidas.



Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
FORO**

Fica, desde já, eleito o foro da cidade de Brasília/DF, como o competente para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Brasília-DF, ____ de ____ de 2019.

Beltrão Advocacia
& Consultoria
Yanuel

CONTRATANTE:

ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS

CONTRATADA:

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF:

CPF:

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

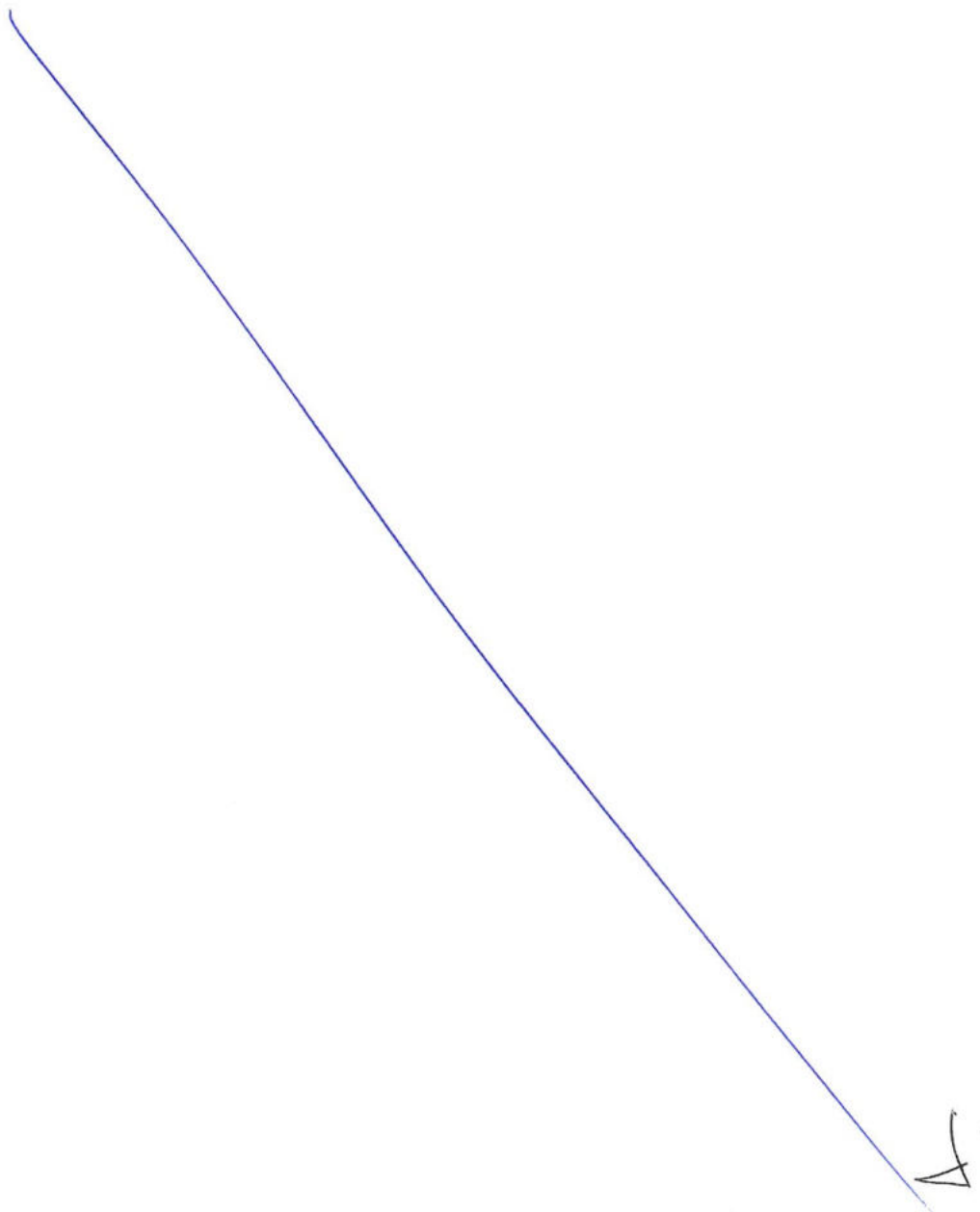
SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**Área de Gestão de Contratos**

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

ANEXO II

POLÍTICAS E PRÁTICAS DE COMPLIANCE

A **CONTRATADA**, seus agentes ou empregados deverão cumprir todas as leis, regulamentações e políticas que estejam em vigor no território brasileiro, que se apliquem às suas atividades sociais, bem como cumprir todas as obrigações do presente Contrato.

1.1. As **PARTES** e seus agentes ou empregados deverão observar leis, regulamentações e políticas que estejam em vigor no território brasileiro, instruções e regras emanadas por qualquer agência ou autoridade governamental, bem como todas as condições estabelecidas pela mencionada autoridade governamental. No caso de qualquer exigência regulatória, ordem final ou determinação de uma agência ou autoridade governamental, no território brasileiro, que interfira, substancialmente, na execução deste Contrato, de acordo com as suas disposições, as **PARTES** deverão negociar de boa-fé e firmar as avenças, alterações ou acordos necessários para substituir a disposição afetada por uma nova estrutura ou disposição contratual que produza um efeito econômico e comercial equivalente e, ainda, que seja consistente com os objetivos econômicos e comerciais pretendidos pelas **PARTES** com este Contrato.

1.1.1. Na hipótese de as **PARTES** não chegarem a um acordo para a alteração ou substituição das disposições afetadas, nos termos no item 1.1 acima, as **PARTES** poderão rescindir amigavelmente o presente Contrato, obedecendo às demais disposições contratuais.

1.2. Qualquer obrigação estabelecida neste Contrato, que dependa de prévia autorização de autoridades regulatórias, deverá ser cumprida somente após a obtenção da mencionada autorização pela parte responsável por tal obrigação.

1.3. Sem prejuízo do disposto no *Caput* e itens 1.1. e 1.2. acima, a **CONTRATADA** declara, garante e aceita que, com relação a este Contrato, não haverá nenhuma solicitação, exigência, cobrança ou obtenção para si e para outrem de vantagem ou promessa de vantagem, a pretexto de influir em ato praticado por funcionário público ou empregado de paraestatal, conforme a definição da legislação vigente no território brasileiro, no exercício da função, restando expresso, ainda, que nenhuma taxa, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor foi ou será pago, oferecido, doado ou prometido pela **CONTRATADA** ou qualquer de seus agentes ou empregados, direta ou indiretamente, a qualquer: (a) pessoa (física ou jurídica) que, embora transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública, em entidade paraestatal, que trabalhe para empresa prestadora de serviço

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

CONTRATADA ou conveniada para a execução de atividade típica do Estado; (b) partido político ou autoridade partidária, qualquer candidato a cargo político; (c) qualquer representante que esteja atuando por ou em nome de qualquer entidade estatal, paraestatal, e/ou autarquias; ou (d) qualquer pessoa (física ou jurídica) que exerça cargo, emprego ou função em qualquer organização pública internacional (sendo cada um desses indivíduos descritos nos itens (a), (b), (c) e (d) uma “Autoridade Pública”, com o intuito de:

i) exercer influência indevida sobre qualquer Autoridade Pública, em sua capacidade oficial, societária ou comercial;

ii) induzir qualquer Autoridade Pública a realizar ou deixar de realizar qualquer ato, infringindo as suas atribuições legais;

iii) induzir, indevidamente, qualquer Autoridade Pública a usar de sua influência perante o governo para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão por parte de tal governo;

iv) induzir, de forma indevida ou escusa, qualquer Autoridade Pública, direta ou indiretamente, a comprar os seus Produtos e/ou Serviços, ou fazer com que os seus Produtos e/ou Serviços sejam comprados, ou a tomar ou deixar de tomar qualquer outra providência referente aos negócios da **CONTRATADA** ou da **CONTRATANTE**, a fim de promover os negócios ou de outra forma ajudar indevidamente a **CONTRATANTE**;

v) obter qualquer vantagem indevida ou que seja contrária ao interesse público;

vi) compensar instituições hospitalares e profissionais da área da saúde por interveniência na aquisição dos Produtos e/ou Serviços.

1.4. Qualquer relação de trabalho ou outro tipo de relação mantida pela **CONTRATADA**, seus agentes ou empregados, com Autoridade Pública (em regime de expediente integral ou meio período), inclusive funcionários públicos, conforme a definição da legislação vigente no território brasileiro, ou com empresas estatais, paraestatais ou outras organizações governamentais, deve cumprir, sob todos os aspectos, as leis e regulamentos pertinentes no território brasileiro.

1.5. A **CONTRATADA**, seus agentes ou empregados devem combater toda e qualquer iniciativa que seja contra a livre concorrência, especialmente, mas não se limitando, a iniciativas indutoras à formação de cartel.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

1.6. A **CONTRATADA** declara ter lido, entendido e concordado em observar e contribuir, bem como fazer com seus agentes ou empregados observem e contribuam com as práticas comerciais e éticas para comercialização dos Produtos e/ou Serviços da **CONTRATADA**.

1.7. A **CONTRATADA** se compromete a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e empregados em questões comerciais, para que estes estejam e atuem sempre em conformidade com as leis, normas vigentes e determinações do presente Contrato.

1.8. A **CONTRATADA** se compromete a capacitar seus agentes e/ou empregados envolvidos em questões comerciais, para que participem de treinamentos de práticas de *compliance*.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

ANEXO III
CÓDIGO DE ÉTICA - RELACIONAMENTO COM PÚBLICO EXTERNO**RELACIONAMENTO COM PÚBLICO EXTERNO**

Todos os parceiros externos da Rede SARAH devem ser tratados com imparcialidade. Isso vale para pacientes, fornecedores, prestadores de serviços, imprensa ou qualquer outra pessoa com os quais os colaboradores se relacionem no desempenho de suas funções.

Conflito de interesses

O conflito acontece quando o interesse pessoal de alguém entra em choque com os interesses institucionais. Isso pode ocorrer em situações que vão do uso do tempo de trabalho para fins pessoais até relações com fornecedores.

É estritamente proibido aos Colaboradores:

- a) negociar comercialmente com fornecedores de produtos e serviços sem a participação conjunta da Área de Recursos Materiais;
- b) receber qualquer vantagem ou remuneração de qualquer outra fonte de natureza retributiva, excetuados proventos de aposentadoria, pensão ou renda patrimonial;
- c) usar o tempo e recursos de trabalho para fins pessoais;
- d) emitir opinião pessoal para terceiros a respeito de fornecedores, produtos e serviços;
- e) promover serviços e produtos externos à Rede SARAH.

Relacionamento com fornecedores

O relacionamento com fornecedores deve ser estritamente profissional, transparente e ético, de acordo com as boas práticas de mercado. Deve respeitar as leis e as normas específicas, bem como estar de acordo com as Normas Gerais de Contratação aprovadas pelo Conselho de Administração da APS.

Os contratos de prestação de serviços e compra de produtos devem seguir padrões éticos e com critérios técnicos e legais.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

É proibido negociar, favorecer ou obter vantagem no processo de contratação de fornecedores nos quais cônjuges, parentes ou pessoas de relacionamento próximo sejam sócios, trabalhem em função de confiança ou ocupem cargo gerencial.

Não serão aceitas formas de violação às condutas éticas e legais. Para tanto, deve-se:

- a) dar total transparência aos processos de contratação e compras e obedecer estritamente às Normas Gerais de Contratação da APS;
- b) buscar a mediação da Área de Recursos Materiais para qualquer contato com fornecedores de materiais e serviços;
- c) adquirir apenas produtos e serviços que tenham garantia de origem legal;
- d) rejeitar e denunciar qualquer oferta de vantagem indevida, tais como brindes, presentes, viagens, suborno ou propina;
- e) não aceitar bônus ou recompensa oferecido por fornecedores;
- f) comunicar às áreas de gestão da Rede SARAH convites para eventos oferecidos por fornecedores ou empresas do setor privado.

Prevenção e Combate à Corrupção

A Rede SARAH não tolera conduta antiética ou qualquer forma de suborno ou corrupção praticada por seus representantes legais, prestadores de serviço, colaboradores ou prepostos, tendo como alvo agentes públicos ou funcionários de empresas privadas, independente do valor envolvido.

Tais condutas podem ser punidas nos termos do Código Penal Brasileiro, da Lei de Improbidade e da Lei 12.846/2013, conhecida como "Lei Brasileira Anticorrupção", que penaliza atos ilícitos, entre outras infrações, estabelecendo multas e sanções administrativas.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

ANEXO IV**Proposta Comercial da CONTRATADA nº __, de __ de ____ de 2019.;****Área de Gestão de Contratos**

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br